

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.840/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial e desinfecção interna e externa, no Terminal de Transporte Urbano de Foz do Iguaçu, com a cessão de mão de obra especializada e disponibilização de saneantes domissanitários, insumos, ferramentas, equipamentos, EPI's e materiais.

www.licitacoes-e.com.br - Licitação nº 902372

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- I. Esclarecimentos: até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- II. Impugnações: até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- III. Recebimento das propostas: até às **08h00min** do dia **27/01/2022**;
- IV. Abertura e Avaliação das Propostas: dia 27/01/2022, a partir das 08h00min;
- V. Abertura da Sessão Pública/Lances: dia 27/01/2022, às 08h30min.

O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 231.908,16 (duzentos e trinta e um mil e novecentos e oito reais e dezesseis centavos)**, a ser considerado na disputa.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Fábio Nicoli dos Santos – Portaria nº 3.343/2021;
Telefone nº: (45) 2105-9604; e-mails: foztrans@pmfi.pr.gov.br e foztrans@hotmail.com;
Horário de Expediente: das 07h30 às 13h30;
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 – Foz do Iguaçu - PR – CEP 85863-900;

DOS ANEXOS E MODELOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos e modelos abaixo relacionados:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Das exigências da proposta comercial e da habilitação;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV – Guia de fiscalização do contrato de prestação de serviços;
- e) Anexo V – Cópia da Convenção Coletiva (SIEMACO);
- f) Anexo VI – Planilha de composição de custo e formação de preços;
- g) Modelo I – Declaração de cumprimento do art. 3º da LC 123/06;
- h) Modelo II – Declaração Conjunta;
- i) Modelo III – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- j) Modelo IV – Proposta de Preços;
- k) Modelo V – Análise Contábil da Capacidade Financeira;
- l) Modelo VI – Declaração de contratos firmados;
- m) Modelo VII – Carta de Preposto;
- n) Modelo VIII – Atestado de Visita Técnica;
- o) Modelo IX – Declaração de Responsabilidade.

PREÂMBULO

O FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, com sede na Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Centro Cívico, Foz do Iguaçu-PR – CEP 85863-900, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, formato eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, regulamento previsto no Decreto Municipal nº 19.302/2009, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e; Decreto Federal nº 9.507/2018 , conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. www.licitacoes-e.com.br;
- 1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimento, providências ou impugnar em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através dos e-mails foztrans@pmfi.pr.gov.br e foztrans@hotmail.com;
- 1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação;
- 1.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados;
- 1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 1.8. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 1.9. O presente edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive aos lotes de ampla disputa;

- 1.10. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas, interessadas que atendam às condições estabelecidas neste Edital;
- 2.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente;
- 2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I - Licitante declarado inidôneo ou impedido para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2.4. As licitantes MEs e EPPs, além da apresentação da declaração constante no **Modelo I** para fins de habilitação, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informarem o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.6. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do Anexo I deste Edital a especificação completa do objeto;
- 3.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no portal Licitações-E ou Nota de Empenho, prevalecerá sempre a descrição deste Edital.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO FozTRANS

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação;

- b) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
- c) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço por lote;
- d) A adjudicação da proposta de menor preço;
- e) A elaboração de ata;
- f) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- g) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- h) Encaminhamento do procedimento devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

5. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**ACESSO IDENTIFICADO**";
- 5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando a desclassificação do licitante;
- 6.2. Não serão aceitas propostas com valor superior ao valor de referência, assim como também não serão aceitas propostas iniciais nem ajustadas com os valores dos itens acima dos fixados neste Edital. O descumprimento deste item implicará na desclassificação do licitante;

- 6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, resguardado o sigilo temporário previsto no subitem 6.11.2. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 6.7. O tempo mínimo entre os lances intermediários e o tempo mínimo entre o melhor lance será de 05 (cinco) segundos;
- 6.8. O intervalo mínimo da diferença entre valores e o valor mínimo para cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem) reais, para todos os lotes;
- 6.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no site www.licitacoes-e.com.br;
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. A etapa de envio lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
 - 6.11.1. Encerrado o prazo previsto no item 6.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
 - 6.11.2. Encerrado o prazo que trata o subitem 6.11.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento de diferença àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
 - 6.11.2.1. Caberá exclusivamente ao licitante a responsabilidade de acompanhar a mensagem de convocação automática do sistema para o envio do lance final e fechado, conforme item 5.5 deste Edital;
 - 6.11.2.2. Recomenda-se atenção redobrada durante o período aleatório de até dez minutos, pois o lance seguinte à mensagem de convocação do sistema, iniciando-se desde o primeiro segundo, será o lance final e fechado;
 - 6.11.2.3. A partir do envio do lance final e fechado o licitante será bloqueado até que todos os licitantes convocados atendam à convocação ou até o término do prazo limite de 05 (cinco) minutos.

- 6.11.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o subitem 6.11.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 6.11.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.11.2 e 6.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 6.11.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.11.2 e 6.11.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.11.4;
- 6.11.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada nos termos do disposto no subitem 6.11.5.
- 6.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;
- 6.13. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se os dispostos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006;
- 6.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 6.13.2. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto;
- 6.13.3. Caso a microempresas ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 05% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 6.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por lote, desde que observado o constante no item 7.3;
- 6.15. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

- 7.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 7.3. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem propostas nas seguintes condições: a) superiores ao valor de referência por lote; b) que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente; c) que sejam manifestamente inexequíveis, simbólicas, irrisórias ou com valor zero; d) que possuam vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente arrematante, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 8.2. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferente das previstas neste Edital;
- 8.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequado ao último lance ofertado após negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, aos *e-mails* foztrans@pmfi.pr.gov.br e foztrans@hotmail.com.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 9.2. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa;
- 9.3. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando facultado aos demais licitantes a apresentação das contrarrazões do recurso, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo;
 - 9.3.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas aos *e-mails* foztrans@pmfi.pr.gov.br e foztrans@hotmail.com;

- 9.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto certame aos licitantes vencedores;
- 9.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 9.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.8. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação dos itens objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final;
- 10.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 11.1. A contratação se dará através da formalização de termo de contrato (Anexo III);
- 11.2. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação;
- 11.3. A vigência do contrato para execução do objeto contratado será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado, conforme previsto no 1º do artigo 57 da lei nº 8.666/93, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior;
- 11.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, o FOZTRANS convocará o licitante vencedor/adjudicado para assinatura do Contrato;
- 11.5. O licitante vencedor adjudicado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato ou documento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FOZTRANS;
- 11.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 11.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 11.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 12.1. A Contratada terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, quando da publicação de nova Convenção Coletiva de Trabalho, reajuste de preços do vale transporte, reajuste de preços dos insumos ou de eventual alteração de legislação específica que impacte em qualquer módulo da Planilha de Custo e Formação de preços, procedendo-se à revisão do mesmo qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrumento, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8.666/93;
- 12.2. A Contratada, quando for o caso, deverá formular ao Diretor Superintendente do FOZTRANS o requerimento para a revisão, através de documentos que comprovem a recomposição tais com: Parecer Contábil, Planilhas de Custos e Formação de Preços, Notas Fiscais e outros documentos comprobatórios;
- 12.3. A Contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
 - 12.3.1. O mesmo critério se aplica quando do pedido de reequilíbrio devido ao aumento do custo dos insumos, sendo que deverão ser apresentadas Notas Fiscais comparativas entre a data de formulação da proposta, ou do início da execução contratual ou do último reajuste, e do momento do pedido de revisão do contrato e o seu impacto na planilha de custo;
 - 12.3.2. As Notas fiscais deverão, obrigatoriamente, terem sido emitidas em nome da CONTRATADA e seu CNPJ, salvo quando se tratar de sua matriz ou alguma filial desde que devidamente identificadas e qualificadas no requerimento;
 - 12.3.3. Não será aceito nenhum documento sem validade fiscal para comprovar aumento de preços dos insumos, tais como pedidos, orçamentos, *prints* de conversas, pesquisa de preços etc.
- 12.4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela Contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto licitado, incluindo os insumos, caso isso ocorra constituirá inexecução parcial aplicando as sanções contratuais previstas.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 13.1. A fiscalização e gestão da execução dos serviços serão feitas pelos servidores indicados no Termo de Referência ou através de portaria de designação publicada no Diário Oficial.

14. SANÇÕES

- 14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 14.2. Na contratação, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil criminal que couber:
 - 14.2.1. Advertência;

- 14.2.2. Multa;
- 14.2.2.1. 01% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
 - 14.2.2.2. 10% (dez cento) sobre o valor contratual pela sua inexecução parcial, referente ao descumprimento de qualquer cláusula contratual;
 - 14.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 14.2.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo nº 78, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 14.2.5. Na aplicação das sanções, a serem determinadas pelo FOZTRANS, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e alterações.
- 14.2.6. Impedimento de contratar com a Administração;
- 14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado mensalmente pelo FOZTRANS, no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo fiscal/gestor do contrato, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal da empresa contratada, bem como dos comprovantes de pagamento de salário e benefício aos empregados contratados, e de comprovação do recolhimento das contribuições sociais correspondente ao mês da última competência. O fiscal/gestor do contrato apresentará mensalmente à Divisão Financeira relatório dos serviços executados para averiguação;
- 15.1.1. O prazo indicado no item 15.1 será de 20 (vinte) dias caso a empresa contratada se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Foz do Iguaçu - PR;
 - 15.1.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo FOZTRANS, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização monetária, calculada pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que vier a substituí-lo, e sua apuração se fará desde a data de

- seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou 12% (doze cento) ao ano;
- 15.1.3. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.
- 15.2. A Nota Fiscal e demais documentos deverão ser entregues, em uma via original, à Divisão Financeira do FOZTRANS;
- 15.3. O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- 15.3.1. Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução, número da licitação e do Contrato, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo fiscal do contrato;
- 15.3.2. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;
- 15.3.3. Apresentação da GFIP, folha de pagamento com holerites assinados pelos funcionários contratados, bem como comprovação do pagamento das rescisões realizadas no período, comprovante de abastecimento de créditos de vale transporte nos cartões dos funcionários;
- 15.3.4. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº i.75i de 02/10/2014;
- 15.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 15.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 15.3.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 15.3.8. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- 15.4. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009);
- 15.5. A empresa contratada deverá atender a todas as exigências do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação de Foz do Iguaçu (SIEMACO) celebrado entre a entidade sindical patronal e laboral, homologado na SRTE/MTE, podendo a contratante solicitar a qualquer tempo a

comprovação do cumprimento das mesmas, sujeito a aplicação de penalidade por inadimplemento contratual caso não seja comprovado;

- 15.6. As microempresas não poderão se valer dos benefícios tributários inerentes ao Simples Nacional e deverão computar na planilha de custos e formação de preços as contribuições para o "Sistema S" e os tributos federais, em razão da vedação contida no inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da LC nº 123, de 2006;
- 15.7. Para efeito de comprovação do disposto no subitem anterior, a empresa contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1. Nos termos do artigo 8º, inciso VI, do Decreto n.º 9.507/2018, a empresa contratada deverá apresentar ao FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de publicação do extrato do termo contratual do Diário Oficial do Município, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 05% (cinco por cento) do valor global do Contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com prazo de validade durante a execução do contrato e mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação;
- 16.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 16.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 16.2.2. Prejuízos causados ao FOZTRANS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 16.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo FOZTRANS à contratada; e
 - 16.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela empresa contratada.
- 16.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior;
- 16.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual. (Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017);
- 16.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, CNPJ nº 02.345.707/0001-65, em conta específica a ser informada pela Divisão Financeira;
- 16.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

- 16.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a empresa contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;
- 16.8. O FOZTRANS executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 16.9. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG nº 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria;
- 16.10. Será considerada extinta a garantia:
 - 16.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do FOZTRANS, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 16.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o FOZTRANS não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

17. VISITA TÉCNICA

- 17.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visita no local de execução dos serviços, acompanhado do servidor chefe da Divisão de Transporte Coletivo ou de outro servidor designado pelo FOZTRANS, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário que o servidor tiver disponibilidade na ocasião, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone número (45) 2105-9875;
- 17.2. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;
- 17.3. Para a visita técnica o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando o seu credenciamento para a realização da vistoria;
- 17.4. Para fins de complemento da comprovação de sua qualificação técnica o licitante deverá apresentar **Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Responsabilidade** em que conste, que o licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho dispensando, portanto, a necessidade de visita ao local de execução dos serviços e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças operacionais, técnicas ou financeiras com o contratante.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O FOZTRANS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

- 18.1.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93;
- 18.1.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 18.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da ata e estorno da nota de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação;
- 18.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.6. As decisões referentes a este procedimento licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes através da publicação de mensagem no site www.licitações-e.com.br, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 18.7. A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 18.9. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço eletrônico constante no preâmbulo deste Edital;
- 18.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 18.11. Aplica-se a este certame o previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, que trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;
- 18.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela Autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 13 de janeiro de 2022.

Licério Ferreira dos Santos
Diretor Superintendente

ANEXO II

1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 1.2. A proposta de preço inicial deverá ser digitada no site www.licitacoes-e.com.br, **Licitação nº 902372**, para análise e terá que conter:
 - I- Preço total do lote contemplando todos os itens pertencentes ao mesmo, com até duas casas decimais após a vírgula. Será desclassificada a empresa que cotar parcialmente o lote;
 - II- Conter as condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - III- Prazo de validade da proposta: 90 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com o termo do edital;
 - IV- Prazo de Pagamentos: 30 (trinta) dias;
 - V- Prazo de Execução: 12 (doze) meses;
 - VI- Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão indicar a informação de (ME/EPP) no sistema para que possam usufruir, durante a fase de disputa, das prerrogativas previstas nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e posteriormente, caso sejam classificadas como arrematantes de qualquer lote, atenderem ao disposto no subitem 2.1.V deste anexo;
 - VII- Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços superiores ao valor de referência ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios;
 - VIII- É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.
- 1.3. As licitantes deverão se utilizar do Modelo IV para envio da proposta comercial;
- 1.4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios;
- 1.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis;
- 1.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
- 1.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, questionamentos junto à proponente arrematante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

- 1.8. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei;
- 1.9. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária;
- 1.10. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação;
- 1.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- 1.12. Após o encerramento da "Sessão Pública", a licitante arrematante deverá encaminhar, em até 02 (duas) horas, proposta comercial ajustada (Modelo IV) acompanhadas das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços (Anexo VI), custos com materiais, uniformes, EPIs e crachá para aos e-mails foztrans@pmfi.pr.gov.br e foztrans@hotmail.com, até o limite do seu valor global proposto;
- 1.13. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado antecipadamente pela licitante arrematante;
- 1.14. A licitante arrematante terá sua proposta desclassificada caso não haja de sua parte nenhuma manifestação, seja por mensagem no portal Licitações ou por *e-mail*.

2. DA HABILITAÇÃO

As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br:

2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- IV - Procuração registrada em cartório e assinada pelo(s) sócio(s) ou proprietário da empresa, outorgando poderes ao seu procurador para representá-lo(s) podendo, dentre outras coisas, assinar documentos referentes a procedimentos licitatórios, **caso** o(s) responsável(is) pela empresa se utilize(m) de um procurador para esta função neste certame em conformidade com o artigo 1002 e 1018 do Código Civil;

- V - Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O Modelo I da Declaração encontra-se no Edital;
- VI - Declaração conjunta que versa sobre: recebimento do edital; superveniência de fatos impeditivos da habilitação; que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo; proibição do trabalho de menor e de relação de emprego com servidores; conforme Modelo II;
- VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o Modelo III.

2.2. **Relativos à Regularidade Fiscal:**

- I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II - Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunto RFB / PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- IV - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- V - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.3. **Relativo à Regularidade Trabalhista:**

Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

2.4. **Relativos à Qualificação Econômica - Financeira:**

- I - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a serem apresentados deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deverá ser apresentada à publicação em órgão de imprensa oficial;
 - a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- III - Análise Contábil da Capacidade Financeira - (Modelo V) - A proponente deverá comprovar a sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) Solvência Geral (SG), cujos valores deverão ser iguais ou maiores que 1,0 (um);
- IV - A empresa deverá ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
 - a) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (*com base no total proposto*), por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na

forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- b) Comprovação, por meio de declaração (Modelo VI), da relação de compromissos assumidos, de que $\frac{1}{12}$ (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;
- c) A declaração de que trata a subcondição anterior deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

2.5. Relativos à Qualificação Técnica

- I - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 03 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
 - a) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017;
 - c) Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;
 - d) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;
 - e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;
 - f) Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 03 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

- g) O FOZTRANS poderá realizar diligência para verificação dos atestados na forma prevista no artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93. Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02 e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.
- II - Em complemento à qualificação técnica o licitante deverá apresentar Atestado de Visita Técnica **ou** Declaração de Responsabilidade, devidamente preenchido(a) e assinado(a), conforme descrito no Capítulo 17 do Edital e Modelos VIII e XI respectivamente.

3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO AO PREGOEIRO

- 3.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 3.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação e Proposta de preços exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 3.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 3.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após encerramento do envio de lances.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente;
- 4.2. Os documentos referidos no item 2 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da *internet*, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação;
- 4.3. A documentação de que trata o item 2 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios";
- 4.4. Caso os documentos referidos no item 2 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão;
- 4.4.1. A exigência constante no item 4.4 não se aplica aos documentos relativos aos atestados de comprovação de aptidão.
- 4.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

- que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 4.7. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores ao prazo estipulado no item 3.1, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação;
 - 4.8. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.7, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

Processo Administrativo nº 55.840/2021

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

O **FOZTRANS - Instituto de Transportes Trânsito de Foz do Iguaçu**, autarquia pública, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, na Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Centro Cívico, com CNPJ nº 02.345.707/0001-65, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. _____, portador da c.i.r.g. nº _____, e do CPF/MF sob nº _____ e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. _____, ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, _____, com sede na cidade de _____, na Rua ____, nº ____, com CNPJ nº _____, neste ato representada por seu Gerente _____, que também subscreve, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial e desinfecção interna e externa, no Terminal de Transporte Urbano de Foz do Iguaçu, com a cessão de mão de obra especializada e disponibilização de saneantes domissanitários, insumos, ferramentas, equipamentos, EPI's e materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/20__**, com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços contratados, o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	Fontes de Recursos
32.01.15.122.0320.2190.339037 32.01.15.453.0710.2192.339037	1.002, 1.509, 1.510 e 1.511

- 3.2. A CONTRATADA terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, quando da publicação de nova Convenção Coletiva de Trabalho, reajuste de preços do vale transporte, reajuste de preços dos insumos ou de eventual alteração de legislação específica que impacte em qualquer módulo da Planilha de Custo e Formação de preços, procedendo-se à revisão do mesmo qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrumento, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8.666/93;
- 3.2. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular ao Diretor Superintendente do FOZTRANS o requerimento para a revisão, através de documentos que comprovem a recomposição tais com: Parecer Contábil, Planilhas de Custos e Formação de Preços, Notas Fiscais e outros documentos comprobatórios;
- 3.3. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data de formulação da proposta, ou do último reajuste, e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado;
- 3.3.1. O mesmo critério se aplica quando do pedido de reequilíbrio devido ao aumento do custo dos insumos, sendo que deverão ser apresentadas Notas Fiscais comparativas entre a data de formulação da proposta, ou do início da execução contratual ou do último reajuste, e do momento do pedido de revisão do contrato e o seu impacto na planilha de custo;
- 3.3.2. As Notas fiscais deverão, obrigatoriamente, terem sido emitidas em nome da CONTRATADA e seu CNPJ, salvo quando se tratar de sua matriz ou alguma filial desde que devidamente identificadas e qualificadas no requerimento;
- 3.3.3. Não será aceito nenhum documento sem validade fiscal para comprovar aumento de preços dos insumos, tais como pedidos, orçamentos, *prints* de conversas, pesquisa de preços etc.
- 3.4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela CONTRATANTE, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto licitado, incluindo os insumos, caso isso ocorra constituirá inexecução parcial aplicando as sanções contratuais previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta)* dias**, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo Fiscal/Gestor do Contrato, vedada a antecipação do pagamento; * *[Para MEs e EPPs sediadas no Município de Foz do Iguaçu o prazo será de 20 (vinte) dias]*
- 4.2. O fiscal/gestor do contrato apresentará mensalmente à Divisão Financeira relatório dos serviços executados para averiguação;

- 4.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização monetária, calculada pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que vier a substituí-lo, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou 12% (doze cento) ao ano;
- 4.4. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora;
- 4.5. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao prestador de serviços, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação;
- 4.6. A CONTRATADA deverá apresentar a GFIP, folha de pagamento com holerites assinados pelos funcionários contratados, bem como comprovação do pagamento das rescisões realizadas no período;
- 4.7. Para averiguação por parte fiscalização do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à Divisão Financeira do CONTRATANTE, os seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- 4.8. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
- 4.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL / DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Este Contrato terá vigência **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, enquanto houver interesse do CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A publicação do extrato deste termo contratual no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu – PR (www.pmfi.pr.gov.br) será de responsabilidade do CONTRATANTE, o qual deverá fazê-lo até o último dia útil do mês seguinte à data de sua assinatura.

Parágrafo Segundo

Nas contratações de serviços continuados, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993. O Contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual contemple:

- a) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- f) Comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

A comprovação de que trata a alínea “d” acima deve ser precedida de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado.

A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente, o prazo de sessenta meses poderá ser prorrogado por até doze meses.

Na prorrogação de prazo, a Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga:

- a) Na execução do objeto descrito no Termo de Referência a contratada disponibilizará os meios necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados

neste instrumento, ficando acordado que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do FOZTRANS eximirá a contratada das suas responsabilidades provenientes do contrato;

- b) Executar os serviços em conformidade com a programação e orientação estabelecidas pelo FOZTRANS, primando pela eficiência e cordialidade, qualificando e orientando os funcionários para que se comportem com postura profissional e apresentem padrões de eficiência e higiene compatíveis com a prestação dos serviços especificados no Termo de Referência;
- c) Cumprir as normas, regulamentos e posturas, pertinentes à atividade objeto do Termo de Referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão;
- d) Apresentar meio de comunicação, seja via *e-mail*, telefone (com fornecimento de protocolo) ou aplicativo de mensagens para notificação de faltas e atestados a fim de reposição do posto;
- e) Acatar a fiscalização por parte do FOZTRANS, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, dirimindo todas as ocorrências;
- f) Os fiscais e gestores de contrato poderão notificar o FOZTRANS através de meios de comunicação informados pela contratada, sobre falta e ausência de funcionários, caso a contratada não cumpra o solicitado dentro do prazo estipulado, serão aplicadas as sanções previstas no edital e na legislação;
- g) Comunicar o FOZTRANS, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual, assim como todas as ocorrências anormais;
- h) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do FOZTRANS, não eximirá a contratada de total responsabilidade por seus atos falhos;
- i) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no atendimento aos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quando em serviço, por meio do seu representante;
- j) Realizar às suas expensas, tanto na admissão como durante toda a vigência do Contrato de trabalho dos seus empregados, todos os exames médicos exigidos por força de lei, cuidando para que apresentem permanentemente um quadro de saúde, inclusive bucal e psicológica;
- k) Providenciar para que todos os seus profissionais cumpram normas de segurança;
- l) Os empregados terão vínculo direto com a contratada, a qual se responsabilizará pelos pagamentos e/ou ônus relativos a taxas, tributos, encargos sociais e indenizações trabalhistas, encargos previdenciários, contribuições sociais, vale transporte, refeição e outros previstos na legislação e normas vigentes e que decorram de sua condição de empregadora;
- m) Entende-se por substituir, o ato de retirar o funcionário da contratada que presta serviços ao FOZTRANS e não o encaminhar para nenhum outro local, ou seja, uma vez solicitada a substituição de um funcionário por parte da FOZTRANS, significa que os atos praticados por este não condizem com a lógica da Administração Pública, de forma que não possa mais prestar serviços nos próprios públicos do Município;
- n) Substituir sempre que necessário ou quando exigido pelo FOZTRANS, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes,

- insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatível com o exercício da função que lhe foi atribuída;
- o) A contratada deverá informar ao FOZTRANS, sobre qualquer mudança ou remanejamento de funcionários;
 - p) Manter um representante responsável pelo gerenciamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representação ou de preposto para tratar com a FOZTRANS, conforme item 15, bem como escritório de representação no Município de Foz do Iguaçu – PR, devendo ser o contato direto com o FOZTRANS e o fiscal/gestor do contrato;
 - q) Promover substituição de empregados, quando solicitado pelo FOZTRANS, no prazo máximo de 02 (dois) dias, não sendo aceito atraso ou demora no atendimento da solicitação. Imediatamente à substituição apresentar funcionário para continuar a prestação de serviços, sem prejuízo ao FOZTRANS;
 - r) Em caso de falta, independentemente do motivo apresentado, no prazo de 02 (duas) horas após a notificação, apresentar funcionário devidamente uniformizado e portando crachá de identificação para atender à necessidade da FOZTRANS, caso não ocorra dentro do prazo acima estipulado a contratada será notificada, estando sujeita às sanções previstas em edital e na lei 8.666/93;
 - s) Prover pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, reserva técnica, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros casos análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente, não sendo aceita a justificativa de não ter pessoal para atender aos pedidos de substituição e/ou falta de funcionários, não respeitando os prazos previstos no termo de referência a contratada estará sujeita às sanções da legislação vigente;
 - a) Elaborar escala de trabalho entre os postos de modo que atenda satisfatoriamente a execução dos serviços no horário indicado no subitem 8.1 e, ao mesmo tempo, cumpra rigorosamente à legislação trabalhista, em especial referente ao direito dos funcionários de usufruírem de folgas.
 - t) Empregar na execução contratual todos os insumos (uniformes, EPIs, crachás, materiais e equipamentos) com qualidade e quantidade exigidas no Termo de Referência;
 - u) Cabe à empresa contratada toda e qualquer responsabilidade por atos de negligência de seus empregados, praticados durante o horário de trabalho;
 - v) Manter a situação trabalhista e previdenciária dos profissionais alocados, devidamente atualizada e regularizada, inclusive no aspecto salarial, mantendo em dia todos os direitos trabalhistas de seus profissionais, tais como indenizações e outras vantagens, de forma que não sejam os trabalhos do FOZTRANS prejudicados em função de reivindicações por parte de seus empregados;
 - w) O atraso no pagamento da Nota Fiscal por parte do FOZTRANS, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulares, observadas as disposições previstas na lei 8.666/93, que dizem respeito aos atrasos no pagamento por parte da Administração Pública;
 - x) Os funcionários da contratada deverão respeitar os horários estipulados para execução dos serviços, sendo assíduos, pontuais, evitando condutas inadequadas ao espaço público, trabalhando de forma ética, cooperativa de forma a evitar conflitos no ambiente de trabalho;

- y) A contratada deverá fornecer cópia das folhas-pontos dos colaboradores ao FOZTRANS para que seja confrontado com os relatórios dos fiscais de contrato se os serviços foram de fato prestados, caso haja divergência em relação ao ponto, serão efetuadas as devidas glosas no pagamento tendo em vista a execução parcial do contrato, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- z) A contratada tem por obrigação a seleção de pessoas com capacidade física e técnica para exercer as atividades descritas no Termo de Referência, entre outras, não podendo contratar pessoas que não tenham condições de realizá-las, seja por imperícia, pela idade avançada ou por problemas de saúde que dificultem a prestação de serviços, podendo o FOZTRANS solicitar a substituição do funcionário tendo em vista a não execução dos serviços;
- aa) No prazo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços, A contratada deverá viabilizar a emissão do cartão cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os seus empregados;
- bb) No prazo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços, A contratada deverá viabilizar o acesso de seus empregados, via *internet*, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- cc) A contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;
- dd) No primeiro mês da prestação de serviços, A contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade e da inscrição no cadastro de pessoas físicas;
 - b) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) dos empregados admitidos devidamente assinada pela contratada;
 - c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
 - d) Comprovantes de inexistência de antecedentes civil e criminal dos seus empregados.
- ee) Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao fiscal/gestor do contrato os seguintes documentos:
 - a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União
 - b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - c) Certidão de regularidade do FGTS – CRF;
 - d) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- ff) Supervisionar constantemente a prestação de serviços, realizando as orientações que se fizerem necessárias aos trabalhadores.
- gg) Quando da substituição de empregados, ao admitir novos, fornecer ao fiscal/gestor do contrato os requisitos do item “ee”.
- hh) Caberá a contratada encaminhar ao setor de Transporte Coletivo até o último dia útil do mês corrente a escala de trabalho do mês seguinte, para ciência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga à:

- a) Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços através do Fiscal e Gestor do Contrato designados pela autoridade competente, fornecendo as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços a que se refere este instrumento contratual, participando ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços, notificando a CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução dos serviços;
- b) Prover os recursos necessários à completa execução do contrato;
- c) Atestar as Notas Fiscais de Prestação de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) Receber os empregados e prepostos da CONTRATADA, devidamente identificados e uniformizados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades, promovendo às suas expensas, a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo os materiais, produtos, instalações sanitárias, equipamentos e ferramentas de trabalho e outras que se apresentarem necessárias;
- f) Elaborar relatório de acompanhamento mensal, registrando as ocorrências relativas aos serviços, o nome dos empregados faltosos (caso não haja substituição pela CONTRATADA), com o horário e o dia da falta, o número de substituições ocorridas no mês;
- g) Avaliar o desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) Não permitir que os empregados da CONTRATADA desempenhem funções que não as definidas no Contrato e nos seus aditivos, e muito menos poderão ser utilizados para a realização de tarefas particulares;
- i) Fiscalizar e controlar a confirmação da frequência dos empregados da CONTRATADA com acompanhamento do representante, bem como solicitar a substituição de empregados faltosos que coloquem em xeque a boa prestação de serviços;
- j) Fiscalizar a qualidade e a quantidade de todos os insumos (uniformes, EPIs, crachás, materiais e equipamentos) empregados na execução contratual;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- l) Notificar a CONTRATADA quando da execução parcial ou da inexecução do presente instrumento contratual, inclusive relatando fatos relacionados aos funcionários da mesma, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Dada a redação da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993¹, a fiscalização será exercida no

¹ "Art. 67". A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em

interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

- 8.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, especialmente os mencionados no item 13 do Anexo I - Termo de Referência.
- 8.3. Durante a vigência do contrato o serviço será acompanhado e fiscalizado por servidores designados para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e aplicação das penalidades conforme a lei 8666/93.
- 8.4 O CONTRATANTE designará os servidores para fiscalização e gestão deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

- 9.1. O Preposto da CONTRATADA deverá estar formalmente designado (Modelo VII) antes do início da prestação dos serviços, onde constam expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto deste termo contratual.
- 9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O CONTRATANTE poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. O Preposto deverá manter discricção e sigilo sobre as informações repassadas pelo fiscal e gestor do contrato sobre os funcionários da CONTRATADA.
- 9.6. A CONTRATADA deverá manter seu preposto no Município de Foz do Iguaçu – PR, local da execução do objeto, conforme item 6.15 deste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial, prevista na Cláusula Décima Segunda, devendo o objeto ser retomado imediatamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve e fazer observar e por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante

tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV. **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. **Prática obstrutiva:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
 - a) 01% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
 - b) 10% (dez cento) sobre o valor contratual pela sua inexecução parcial, referente ao descumprimento de qualquer cláusula contratual;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- III. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo nº 78, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- V. Na aplicação das sanções, a serem determinadas pelo CONTRATANTE, após regular

procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Divisão Financeira da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- I. Quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- II. Quando a contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência do contratante;
- III. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da contratada sem justificativa aceita;
- IV. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada;
- V. Na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS;
- VI. Demais hipóteses mencionadas no artigo 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e no artigo 8º inciso IV do Decreto nº 9.507/2018;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro

O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da publicação do extrato deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 05% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com prazo de validade durante a execução do contrato e mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 15.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
 - d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.
- 15.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
- 15.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual. (Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017).
- 15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor de FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, CNPJ nº 02.345.707/0001-65, em conta específica a ser informada pela Divisão Financeira do CONTRATANTE;
- 15.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;
- 15.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;
- 15.8. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 15.9. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG nº 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria.
- 15.10. Será considerada extinta a garantia:
 - a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de

declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste contrato;

- b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência deste contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo contratual, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo, a fim de que produza seus efeitos legais.

LOCAL / DATA / CONTRATANTE / CONTRATADA / TESTEMUNHAS

ANEXO IV

GUIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 1. Fiscalização inicial** *(no momento em que a prestação de serviços é iniciada)*
 - 1.1. Deve ser elaborada planilha-resumo do contrato de prestação de serviços. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
 - 1.2. Fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho;
 - 1.3. O número de postos de serviços terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato de prestação de serviços;
 - 1.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no processo licitatório e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – CCT;
 - 1.5. Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito);
 - 1.6. Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - 1.7. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:
 - a) Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - b) CTPS dos empregados devidamente assinadas pela contratada; e
 - c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.
- 2. Fiscalização mensal** *(a ser feita antes do pagamento da nota fiscal)*
 - 2.1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da nota fiscal e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
 - 2.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3. Fiscalização diária

- 3.1 Devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados;
- 3.2 As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;
- 3.3 Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador;
- 3.4 Conferir os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

4. Fiscalização especial

- 4.1 É necessário observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelo gestor do contrato a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, observado o disposto no art. 40 da Instrução Normativa nº 06/14, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada;
- 4.2 A Administração precisa se certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados;
- 4.3 A Administração precisa se certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária).

5. Fiscalização por amostragem

- 5.1 A administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes;
- 5.2 A administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, devendo os mesmos ser entregues à Administração;
- 5.3 O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), garantindo assim o "efeito surpresa" e o benefício da expectativa do controle;
- 5.4 A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela administração, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:
 - 5.4.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante, cópia(s) do(s) holerite(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) relativo(s) a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia(s) de recibo(s) de depósito(s) bancário(s);
 - 5.4.2 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte (deverá o fiscal glosar em caso de não fornecimento), vale alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

6 Fiscalização quando da extinção ou rescisão dos contratos

- 6.1 A contratada deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:
- 6.1.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - 6.1.2 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente às rescisões contratuais;
 - 6.1.3 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
 - 6.1.4 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.2 A contratada poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.

7 Providências em caso de indícios de irregularidade

- 7.1 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB;
- 7.2 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento do FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

MODELO I

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 - ME/EPP
(COM TIMBRE DA EMPRESA)**

À Divisão Administrativa - FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Pregão Eletrônico nº ___/2022 – Processo Administrativo nº 55.840/2021;

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº 123, DE 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a: - promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame; - informar a Administração caso perca essa qualificação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ 2022.

Assinatura / Nome completo e cargo do
representante legal da empresa / CNPJ

Contador:
Registro no CRC nº _____

MODELO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA
(COM TIMBRE DA EMPRESA)

À Divisão Administrativa - FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Pregão Eletrônico nº ___/2022 – Processo Administrativo nº 55.840/2021;

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA:**

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de entregar os materiais e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- c) Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas do Governo;
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público do FOZTRANS e nem do Município de Foz do Iguaçu – PR;
- f) Que se responsabilizará exclusivamente sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

Por ser verdade, firmamos a presente.

LOCAL / DATA / ASSINATURA e NOME DO REPRESENTANTE – CARGO / CNPJ

MODELO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (COM TIMBRE DA EMPRESA)

À Divisão Administrativa - FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Pregão Eletrônico nº ___/2022 – Processo Administrativo nº 55.840/2021;

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente *Licitação*, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da *Licitação*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente *Licitação* não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da *Licitação*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da *Licitação* quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente *Licitação* não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da *Licitação* antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente *Licitação* não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do FOZTRANS antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

LOCAL / DATA / ASSINATURA e NOME DO REPRESENTANTE – CARGO / CNPJ

MODELO IV - PROPOSTA DE PREÇOS
(COM TIMBRE DA EMPRESA)

À Divisão Administrativa - FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Pregão Eletrônico nº ___/2022 – Processo Administrativo nº 55.840/2021;

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Inscr. Estadual: _____
Telefone: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
E-mail / Site / Celular/WhatsApp: _____
Banco: _____ Agência nº: _____ Conta Corrente nº: _____
Responsável pela Assinatura do Contrato: _____
RG: _____ CPF/MF do Responsável: _____

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta relativa à *(inserir objeto da licitação)* da licitação em epígrafe.:

O preço mensal, fixo e sem reajuste, proposto para prestação dos serviços, objeto da licitação será de R\$ ____ (____), perfazendo o valor global de **R\$ ____ (____)**, conforme Planilhas de Composição de Custo e Formação de Preços e Planilha Detalhada dos Custos com Materiais/Uniformes/EPIs/Crachás anexas a esta proposta.

Prazo de validade da proposta de preços: 90 (noventa) dias;

Forma de pagamento: 30 (trinta) dias; Prazo de execução: 12 (doze) meses.

- a) *{Declaramos que o nosso escritório será montado no prazo de até 60 (sessenta) dias, após publicação do extrato do Contrato, no Município de Foz do Iguaçu – PR;} OU {Declaramos que já possuímos escritório no Município de Foz do Iguaçu –PR, localizado no endereço _____};*
- b) Declaramos que preposto será formalmente designado antes do início da Prestação dos serviços, conforme indicado no Modelo VII.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto licitado, tais como mão de obra (devidamente registrada em Carteira de Trabalho), uniformes, EPIs, manutenção do preposto e de escritório no Município de Foz do Iguaçu, encargos sociais de qualquer natureza, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes ou que venham a incidir, sobre o objeto do referido Pregão.

LOCAL / DATA / ASSINATURA e NOME DO REPRESENTANTE – CARGO / CNPJ

MODELO V
 (COM TIMBRE DA EMPRESA)

À Divisão Administrativa - FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Pregão Eletrônico nº ___/2022 – Processo Administrativo nº 55.840/2021;

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA				
A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
RAZÃO SOCIAL			CNPJ	
ATIVIDADE PRINCIPAL		ENDEREÇO		
BALANÇO PERÍODO	DATA ENCERRAMENTO	Nº DO LIVRO	Nº DO RJC	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE	
B IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA				
NOME		Nº DO CRC	TELEFONE	
ENDEREÇO DO CONTADOR				
C IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA				
NOME			Nº DO CRC	
D BALANÇO PATRIMONIAL		E	CAPACIDADE FINANCEIRA	
CONTAS	R\$	DESCRIÇÃO DO ÍNDICE		ÍNDICE
I – ATIVO CIRCULANTE (AC)		LIQUIDEZ GERAL LG	III / IV	
II – PASSIVO CIRCULANTE (PC)				
III – AC + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		SOLVÊNCIA GERAL SG	V / IV	
IV – PC + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO				
V – ATIVO TOTAL		LIQUIDEZ CORRENTE LC	I / II	
VI – CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO				
VII – PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
F DECLARAÇÕES DOS ASSINANTES				
O responsável legal da empresa licitante e o contabilista declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos a escrituração contábil para confrontação dos dados aqui demonstrados.				
ASSINATURA DO LICITANTE / CPF			ASSINATURA DO CONTADOR / CPF	
DATA			DATA	

MODELO VI
DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM
A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(COM TIMBRE DA EMPRESA)

À Divisão Administrativa - FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Pregão Eletrônico nº ___/2022 – Processo Administrativo nº 55.840/2021;

Declaro que a **empresa** _____, inscrita no CNPJ nº _____ inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato*

Valor Total dos Contratos R\$ _____

LOCAL / DATA / ASSINATURA e NOME DO REPRESENTANTE – CARGO / CNPJ

OBSERVAÇÕES:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

MODELO VII
CARTA DE PREPOSTO
(COM TIMBRE DA EMPRESA)

Em atendimento às exigências contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº __/2022, Processo nº 55.840/2021**, por meio da presente, nomeio na qualidade de preposto, o mandatário(a) (____), brasileiro(a), estado civil, profissão, domiciliado(a) no município de ____/UF, sito na Rua (____) nº (____) – (bairro), telefone: _____, e-mail: _____ portador(a) da Carteira de Identidade, RG nº ____/UF e do CPF nº _____, para fins de representar a empresa (____), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no município de ____/UF, sito na (Rua ____) nº (____) – (BAIRRO), junto ao FOZTRANS – INSTITUTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU para executar, presencialmente, no Município de Foz do Iguaçu-PR as funções a seguir descritas:

- Coordenar a execução dos serviços (distribuição funcionários terceirizados);
- Responsabilizar-se pelo holerite, cartão ponto, vale transporte, vale alimentação e demais benefícios previstos na respectiva convenção coletiva de trabalho;
- Entregar e cobrar o uso dos uniformes, crachás e EPIs dos funcionários;
- Verificar as ausências, substituições e outras situações que comprometam a prestação dos serviços;
- Atender aos funcionários terceirizados em suas necessidades;
- Aplicar eventuais advertências aos funcionários (verbais e escritas);
- Encaminhar registros de ocorrência à empresa para manifestação de defesa, correção do serviço ou aplicação de glosa;
- Atender às demandas apresentadas pelo FOZTRANS através do fiscal e gestor do contrato ou por sua Diretoria;
- Demais funções indicadas no edital e anexos do pregão supracitado;
- Demais funções inerentes ao cargo de preposto.

→ Anexar fotocópia simples de documento oficial de identificação com foto do preposto ←

LOCAL / DATA / ASSINATURA e NOME DO REPRESENTANTE – CARGO / CNPJ

MODELO VIII – {Opcional, desde que seja apresentada a Declaração de Responsabilidade.}

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº __/2022 – Processo Administrativo nº 55.840/2021

Declaramos, em cumprimento ao disposto no Capítulo 17 do Edital do pregão supracitado que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo Sr(a). _____, portador(a) do RG nº __ SSP/__, inscrito no CPF nº _____, devidamente qualificado como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante o FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, visitou o local onde serão executados os serviços de limpeza, asseio, conservação predial e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para a execução dos trabalhos, objeto do procedimento licitatório supracitado.

Foz do Iguaçu/PR, __ de _____ de 2022.

Pelo LICITANTE:

Vistoriador da Empresa

Pelo LICITADOR:

Servidor do FOZTRANS

MODELO IX – {Opcional, desde que apresentado o Atestado de Visita Técnica.}

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(COM TIMBRE DA EMPRESA)

À Divisão Administrativa - FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Pregão Eletrônico nº __/2022 – Processo Administrativo nº 55.840/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em atendimento ao Capítulo 17 do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, **DECLARA**, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho dispensando, portanto, a necessidade de visita ao local de execução dos serviços e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças operacionais, técnicas ou financeiras com o FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

LOCAL / DATA / ASSINATURA e NOME DO REPRESENTANTE – CARGO / CNPJ